



CERTIFICADO Nº 3641 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : IRINEU BONFADA

CNPJ/CPF : 355.997.820-34

Empreendimento : Fazenda Lagoinha, lugar denominado Panambi - Mat. 3.731, 3.732, 3.733, 3.734 e 16.312

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Sebastião Juvêncio número/km 43 Bairro Centro Cep 38178-000 Pedrinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pedrinópolis (LAT) -19.2127, (LONG) -47.5251

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 3641/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	199,8	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 23/08/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 23/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 23/08/2021 11:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3641 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidões de Registro de Uso Insignificante nº 74883/2018, nº 76169/2018, 74881/2018 e Portaria de Outorga nº 1906047/2019 de 09/07/2019

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	111,75	ha
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	0,15	ha
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	50.000	t/ano



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3641 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes
Conforme Parecer Único

